



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.401/85.- DE 11 DE JULHO DE 1.985.-

"DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO PELA MUNICIPALIDADE DE UMA
ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA"

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE
ÁLVARES MACHADO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E ELE SANCIONA
E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ADQUIRIR POR MEIO
DE COMPRA E OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, UM
IMÓVEL, SEM BENFEITORIAS, CONSTITUÍDO POR UM TERRENO
URBANO SITUADO NO BAIRRO DENOMINADO PARQUE DOS ORIXÁS,
CUJO TERRENO POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA :
CONSIDERANDO-SE COMO PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO O
MARCO DA CONFLUÊNCIA DAS RUAS ANTONIO LOUZADA MARZABAL
COM A MONSENHOR NAKAMURA, PARTINDO DESTE PONTO ATÉ A
DISTÂNCIA DE 85 (OITENTA E CINCO) METROS PELA RUA
MONSENHOR NAKAMURA E DAÍ DEFLETE A ESQUERDA NUMA DIS
TÂNCIA DE 45 (QUARENTA E CINCO) METROS, DIVISANDO COM
O ESPORTE CLUBE ÁLVARES MACHADO, E OU QUEM SUAS VEZES
FIZER, DEFLETINDO NOVAMENTE À ESQUERDA NUMA DISTÂNCIA
DE 85 (OITENTA E CINCO) METROS DIVISANDO COM O ESPOR
TE CLUBE ÁLVARES MACHADO, E OU QUEM SUAS VEZES FIZER ,
DAÍ DEFLETINDO NOVAMENTE À ESQUERDA COM A RUA ANTONIO
LOUZADA MARZABAL, NA DISTÂNCIA DE 45 (QUARENTA E CIN
CO) METROS, FECHANDO A FORMA PERIMÉTRICA DE MANEIRA IR
REGULAR.

ARTIGO 2º O VALOR DO IMÓVEL É DE CR\$60.000.000 (SESSENTA MI
LHÕES DE CRUZEIROS) PAGÁVEIS EM DUAS PARCELAS, SENDO A
PRIMEIRA NO ATO DA LAVRATURA DA ESCRITURA E A SEGUNDA
COM TRINTA DIAS A CONTAR DO PRIMEIRO PAGAMENTO.

PARÁGRAFO
ÚNICO:

NO PREÇO INCLUI-SE A EXECUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS POR
CONTA DA MUNICIPALIDADE EM PROPRIEDADES DO EXPROPRIADO
VENDEDOR NO TRECHO FRONTEIRIÇO A RUA ANTONIO LOUZADA
MARZABAL.



Administração: Bel. Antonio Castilho Cervantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
ESTADO DE SÃO PAULO

F.02.-

ARTIGO 3º A ÁREA IDENTIFICADA, DE INTERESSE SOCIAL, SE PRESTARÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES.

ARTIGO 4º FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR INDICADO NO ARTIGO SEGUNDO, QUE SE RÁ COBERTO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE.

ARTIGO 5º ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 11 DE JULHO DE 1.985.-

Prefeitura do Município de Álvares Machado

Bel. Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PÚBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DR. COLEMAR SANTANA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Administração: *Bel. Antonio Castilho Cervantes*